



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

“APROVA PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022, em consonância ao Parecer Prévio Favorável n.º 130/2023 – Plenário Presencial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 26 de outubro de 2023.

Art.2º. Determine ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que:

- I) Observe, em sua plenitude, os artigos 167, inciso II e V, da CF e 43, §§ 2º e 3º, da Lei 4320/1964, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais por superavit financeiro e excesso de arrecadação, se não houver recursos suficientes, sempre considerando a fonte de recurso individualmente;
- II) Implemente políticas de gestão e controle efetivo do equilíbrio fiscal (art 1º § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) a fim de que haja disponibilidade de caixa para pagamento de restos a pagar por fonte de recursos, adotando, se necessárias, medidas de contingenciamento, mediante a limitação de empenho e de movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art 9º da LRF.

Art. 3º. Recomende para fins de aprimoramento da gestão, ao respectivo Chefe do Poder Executivo que:

- I) acompanhe a situação das despesas com pessoal do Poder Executivo e adote eventuais medidas necessárias, a fim de evitar a ocorrência futura de irregularidade gravíssima e/ou que o ente municipal incorra nas vedações legais indicadas no artigo 22, parágrafo único, do mesmo diploma legal, caso a despesa total com pessoal exceda a 95% do limite;
- II) encaminhe ao sistema Aplic, deste Tribunal, todas as informações relativas às alterações das peças orçamentárias e às audiências públicas;
- III) efetue um melhor planejamento de suas ações governamentais para que as peças de planejamento estejam mais próximas da real execução orçamentária do município; e





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

IV)

caso seja necessário, adote as medidas de ajuste fiscal previstas no artigo 167-A da Constituição Federal, para que haja a redução das despesas a patamar inferior do limite de 95%, estipulado pela norma constitucional; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, aos 05 de fevereiro de 2024.

